

UMA TESSITURA ACERCA DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS EM PORTO VELHO

A FRAMEWORK ABOUT CRIMINAL ORGANIZATIONS IN PORTO VELHO

Katarina Moraes Costa de Souza¹
Leticia Vivianne Miranda Cury²

RESUMO: As organizações criminosas podem se manifestar de várias maneiras, incluindo tráfico de drogas, contrabando, extorsão, lavagem de dinheiro e outros crimes graves. Assim sendo, com a globalização e o avanço da tecnologia facilitaram a atuação dessas organizações em escala nacional, desafiando as fronteiras e aumentando a complexidade dos esforços de aplicação da lei. Deste modo, em Porto Velho a realidade não é diferente, já que, o crime organizado nas figuras do PCC, CV e PCP são atuantes na região e geram violência e guerras sangrentas que afetam toda a população portovelhense. Nesse contexto, este artigo tem como escola investigar como as organizações agem em Porto Velho, e também, como suas ações afetam a população local. Destarte, para o desenvolvimento do artigo optou-se por empregar uma pesquisa bibliográfica e uma abordagem qualitativa dos materiais coletados em plataformas digitais como *Google Acadêmico*, *SciELO*, revistas do âmbito jurídico, leis, livros e outros documentos que abordam a temática proposta nesse estudo. Sendo assim, conclui-se que a população portovelhense tem sido impactada drasticamente com as ações das organizações criminosas na cidade, os índices de violência, mortes violentas, espancamentos e assaltos, são fatores que geram medo na população. Desta maneira, mesmo com as ações policiais é fundamental que sejam propostas legislações que sejam mais eficazes no combate do crime organizado em Porto Velho, bem como, capacitar a polícia e direcionar recursos para que seja possível investir na segurança pública na capital portovelhense.

2141

Palavras-chaves: Crime organizado. Organizações criminosas. Porto Velho.

ABSTRACT: Criminal organizations can manifest themselves in a variety of ways, including drug trafficking, smuggling, extortion, money laundering and other serious crimes. Therefore, globalization and the advancement of technology have facilitated the operations of these organizations on a national scale, challenging borders and increasing the complexity of law enforcement efforts. Therefore, in Porto Velho the reality is no different, since organized crime in the figures of the PCC, CV and PCP are active in the region and generate violence and bloody wars that affect the entire population of Porto Velho. In this context, this article aims to investigate how organizations act in Porto Velho, and also how their actions affect the local population. Therefore, for the development of the article, it was decided to employ bibliographical research and a qualitative approach to materials collected on digital platforms such as Google Scholar, Scielo, legal journals, laws, books and other documents that address the theme proposed in this study. Therefore, it is concluded that the population of Porto Velho has been drastically impacted by the actions of criminal organizations in the city, the rates of violence, violent deaths, beatings and robberies are factors that generate fear in the population. In this way, even with police actions, it is essential that legislation be proposed that is more effective in combating organized crime in Porto Velho, as well as training the police and directing resources so that it is possible to investigate public security in the capital of Porto Velho.

Keywords: Organized crime. Criminal organizations. Porto Velho.

¹Graduanda em Direito da Faculdade São Lucas.

²Prof. Orientadora Graduada pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Pós-graduada em Direito Público pela Escola da Magistratura Federal do Paraná. Mestre em Corrupção e Estado de Direito pela Universidade de Salamanca/Espanha. Mestre em Direito Penal pela Universidade de Salamanca/Espanha.

I INTRODUÇÃO

Rondônia um dos Estados componentes da região norte do Brasil, está localizado na Amazônia Legal um ambiente repleto de diversidade, e também, de disputas por Terras e domínios fronteiriços, haja vista, que esse parte da Amazônia apresenta 237,590 km, sendo que, 1343 km dessa extensão faz fronteira com a Bolívia. Cabe dizer, que em Rondônia essa área de fronteira representa 7,95% do total de fronteiras no cenário brasileiro, tal fato desencadeia uma série de preocupações no que diz respeito à segurança pública brasileira, tendo em vista que a Bolívia, assim como outros países que fazem fronteira com os Estados da Amazônia Legal, são produtores de drogas, o que desencadeia diversos problemas de violência e brigas entre organizações criminosas pelo domínio da região (LESSA; SILVA, 2015).

Nesse contexto, os olhares para o espaço rondoniense como rota para o tráfico de drogas e outras mazelas que estão acopladas ao tráfico, tem gerado um aumento expressivo no crescimento de crimes violentos e brigas entre facções que se estabeleceram nesse espaço. Salienta-se, que em Porto Velho a capital de Rondônia diversas notícias são midiaticizadas sobre brigas entre as facções criminosas que tentam perpetuar o crime organizado na capital, ocasionado na população medo e incertezas já que se trata de organizações criminosas extremamente perigosas.

Acrescenta-se, ainda, que as principais facções que mantem o crime organizado na capital portovelhense é o Comando Vermelho-CV, Primeiro Comando da Capital-PCC e Amigos do Norte sendo este em menor escala que os demais. Nesse contexto, CV e PCC mantêm seus domínios respectivamente no Conjunto habitacional Morar Melhor e Orgulho do Madeira, desencadeando guerras sangrentas pelo domínio de territórios, que ocasionam mortes com requintes de crueldade tanto dos coligados às facções quanto da população que nada tem a ver com o crime organizado (SILVA ET AL., 2020).

Mister dizer, que as organizações criminosas que perpetuam o crime organizado não são um fenômeno da atualidade, pelo contrário desde o final do século XIX e início do século XX a união de pessoas para cometer crimes já ocorria como é o caso do grupo liderado por Virgulino Ferreira da Silva, popularmente conhecido como Lampião. Nesse sentido, diversas junções de indivíduos foram ocorrendo no decorrer dos anos dentro ou fora do presídio para cometer crimes e instaurar o caos na sociedade e no sistema público de segurança (TEIXEIRA, 2018).

Ademais, como mencionado em linhas pretéritas inúmeras foram as operações realizadas em Porto Velho para combater o crime organizado e as facções que geram caos na cidade. Todavia, o crime organizado permanece vivo e fomentando o tráfico de drogas, armas, bem como, a morte de inúmeras pessoas e a insegurança na população portovelhense.

Assim sendo, esta pesquisa tem como cerne: Analisar quais as consequências que o crime organizado e a guerra entre as facções ocasionam em Porto Velho?. A par disso, o objetivo geral do estudo é: investigar como as organizações criminosas agem em Porto Velho e o papel do Estado frente à problemática do crime organizado. Ademais, os objetivos específicos são: Realizar um levantamento histórico sobre o crime organizado; investigar o crime organizado em Porto Velho; Apresentar como as principais facções criminosas agem em Porto Velho; Enumerar as consequências do crime organizado na capital; Identificar as ações policiais que buscam combater o crime organizado na capital portovelhense.

Destarte, para realizar a pesquisa optou-se por uma pesquisa bibliográfica e uma abordagem qualitativa dos materiais coletados. Assim sendo, autor Pradanov e Freitas (2013) explica que a pesquisa bibliográfica:

Demonstra que o pesquisador está atuando nas últimas discussões no campo de conhecimento em investigação. Além de artigos em periódicos nacionais e internacionais e livros já publicados, as monografias, dissertações e teses constituem excelentes fontes de consulta (PRODANOV; FREITAS, 2013, p.131).

2143

A par disso, foram utilizados como instrumentos textuais livros, artigos, monografias e demais documentos que abordam o tema, foi realizada por meio de uma pesquisa em plataformas digitais como, *Google Acadêmico*, *Scielo*, revistas de conteúdo jurídico e repositórios de bibliotecas virtuais.

2. CRIME ORGANIZADO: A EVOLUÇÃO HISTÓRICA NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

Antes de adentrar na questão histórica do crime organizado se faz necessário tecer algumas notas sobre a evolução do Direito Penal no Brasil. Assim sendo, nos primórdios do Brasil colonial, o Direito Penal era moldado pelas Ordenações Filipinas, conjunto de leis que vigorou por séculos. Tais ordenações refletiam não apenas as preocupações legais, mas também os valores e a moral da sociedade da época, sendo que, a punição para infrações variava desde penas corporais até a aplicação da pena de morte (JOLO, 2013).

Nesse contexto, a partir da independência do Brasil, foi necessária uma reorganização em diversos sistemas e dentre eles o sistema penal, ou seja, a partir da

influência das ideias iluministas e a busca por uma identidade jurídica própria, já que, a seara penal brasileira era norteadas pelas Ordenações Filipinas. Assim sendo, foi promulgado o Código Criminal do Império em 1830 esse mecanismo jurídico refletia uma tentativa de modernização, introduzindo penas mais humanas e proporcionais no cenário penal brasileiro (BATISTA, 2000).

Cabe dizer, que mesmo com o Código Criminal do Império algumas leis penas ainda eram demasiadamente desproporcionais e desumanas. Por isso, com a passagem do Império para República em 1889, algumas mudanças significativas foram instauradas no cenário jurídico, tanto que em 1890 foi criado o Código Penal que funcionou como uma espécie de resposta a nova ordem política e estabeleceu princípios fundamentais para a evolução do direito penal brasileiro, como por exemplo, a abolição da pena de morte para crimes civis e a introdução da responsabilidade penal individual, esses foram alguns dos avanços desse período que se perpetuam até os dias atuais (BATISTA, 2000).

Vale lembrar, que as reformas mencionadas foram importantes para construção do Código Penal Brasileiro criado em 1940, que representa uma peça central no ordenamento jurídico do país, pois ele abrange uma variedade de temas, desde os crimes contra o patrimônio até os delitos contra a vida, fornecendo as bases legais para a punição de condutas consideradas ilegais. Ainda sobre o Código Penal é crucial destacar que uma das características notáveis do Código Penal brasileiro é sua abordagem em relação à individualização da pena, isto significa dizer, que as penas devem ser aplicadas levando em consideração as circunstâncias específicas de cada crime e de cada criminoso, buscando uma justiça mais equitativa e proporcional (BRASIL, 1940).

Acrescenta-se, ainda, que o Código Penal estabelece uma série de princípios fundamentais, como o da legalidade, que impede a aplicação retroativa da lei penal, e o da culpabilidade, que exige que haja culpabilidade para a configuração do crime. Além disso, o Código Penal também define as diferentes formas de participação em crimes, como a coautoria e a instigação, fornecendo uma estrutura abrangente para a responsabilização penal.

Oportuno dizer, que ao longo do tempo, o Código Penal brasileiro passou por algumas alterações e atualizações para se adequar às mudanças na sociedade e nas demandas legais. Em 1984, por exemplo, foi promulgada a Lei de Execução Penal, que complementa as

disposições do Código Penal no que diz respeito à execução das penas privativas de liberdade (BECCARIA, 2009).

No entanto, existe uma dualidade que permeia a eficácia do Código Penal, já que, ele também é objeto de debates constantes, acerca de questões como a superlotação carcerária, a criminalidade organizada e a necessidade de penas alternativas que são temas recorrentes nas discussões sobre a reforma do sistema penal. Contudo, apesar das lacunas mencionadas o Código Penal é um instrumento jurídico crucial para dar contornos ao que é considerado crime, delineando as fronteiras entre o legal e o ilegal e servindo como um guia para a aplicação da lei no Brasil.

Mister dizer, que ao longo do século XX, o Brasil enfrentou um desafio devido à instabilidade política e social, advindo do período da ditadura, regimes autoritários e as mudanças de governo que influenciaram em maior ou menor grau a legislação penal, mas que geraram grandes mudanças na forma como o Direito Penal deveria fluir. Deste modo, em 1980, quando houve o retorno da democracia no espaço brasileiro, ocorreu uma revisão profunda do sistema penal, com a promulgação da Constituição de 1988.

Sob esse viés, os autores Chaves e Sanches (2009) explicam que a Constituição reforçou os princípios fundamentais do direito penal, como a presunção de inocência, a individualização da pena e a humanização do sistema carcerário. Posto isto, no século XXI, o Brasil enfrenta desafios complexos, como a violência urbana e a corrupção, elementos que tornam a legislação penal objeto de debate e reforma, buscando equilibrar a punição de crimes com a proteção dos direitos individuais.

Nesse sentido, a evolução do direito penal no Brasil é uma narrativa dinâmica, moldada por fatores históricos, sociais e políticos. Cada capítulo dessa história contribui para a construção de um sistema jurídico que busca equilibrar a justiça e a humanidade em meio às complexidades da sociedade brasileira, como por exemplo, o crime organizado que vem avançando fronteiras cada vez maiores e gerando caos nas cidades brasileiras.

A par disso, destaca-se que o crime organizado no Brasil tem uma longa e complexa história, marcada por diferentes fases de evolução ao longo do tempo. Desde o período colonial até os dias atuais, diversas organizações criminosas têm surgido e se adaptado às mudanças sociais, econômicas e políticas do país. No quadro 1, será apresentado os principais períodos históricos do crime organizado no Brasil.

Quadro 1: Evolução histórica do crime organizado.

Período	Descrição
Colonial	Durante o período colonial, o Brasil experimentou a presença de grupos criminosos ligados ao contrabando, tráfico de escravos e roubo de ouro. Cabe dizer, que a falta de estrutura estatal eficiente proporcionou o crescimento dessas atividades ilícitas.
Era Vargas	A ascensão do governo de Getúlio Vargas na década de 1930 trouxe consigo uma série de mudanças sociais e econômicas. A partir da industrialização e urbanização, novas oportunidades para o crime organizado surgiram, dentre elas, o jogo do bicho e o tráfico de drogas começaram a se estabelecer como atividades lucrativas.
Ditadura Militar (1964-985)	Nesse período muitos grupos criminosos foram utilizados como instrumentos de controle social pelo próprio Estado. A tortura, o tráfico de drogas e crimes políticos foram frequentes, e algumas organizações criminosas prosperaram nesse ambiente de repressão.
Anos 1980 e 1990	O final da ditadura e o retorno à democracia não trouxeram imediatamente uma diminuição da criminalidade organizada. Pelo contrário, as décadas de 1980 e 1990 foram marcadas pelo crescimento do tráfico de drogas, com a expansão de facções como o Comando Vermelho e o Primeiro Comando da Capital (PCC).

Fonte: Elaborado pela autora a partir de dados de Batista (2000).

A par disso, é importante destacar que com a globalização, o Brasil tornou-se um ponto estratégico no tráfico internacional de drogas, tendo em vista, que as organizações criminosas expandiram suas operações, utilizando rotas de contrabando sofisticadas e tornando-se mais poderosas e influentes. Corroborando, Silva et al (2020) explica que nas últimas décadas, as milícias ganharam destaque, especialmente no Rio de Janeiro. Salienta-se, que essa organização é composta em sua maioria por ex-policiais e bombeiros, esses grupos atuam em áreas urbanas, controlando territórios e cobrando taxas ilegais, que findam por afetar diretamente a vida da população local que vive em constante estado de alerta e com medo do terrorismo praticado por esses criminosos.

Assim sendo, para tentar coibir que o crime organizado se estabeleça no país foi desenvolvida a Lei nº 12.850/2013, conhecida como Lei de Combate às Organizações Criminosas, representando um marco legislativo no Brasil no enfrentamento ao crime organizado. Sua promulgação foi uma resposta às demandas crescentes por instrumentos legais mais eficazes para lidar com organizações criminosas que, muitas vezes, desafiavam as estruturas tradicionais de aplicação da lei. Outro ponto de destaque é a conceituação que a referida lei fornece acerca da organização criminosa em seu art. 1:

§ 1º Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas

sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional (BRASIL, 2013).

Sob esse prisma, o crime organizado assume diversas facetas ao longo dos anos no cenário brasileiro ocasionando em todas as suas faces assumidas, caos, medo, instabilidade e violência. Deste modo, o crime organizado no Brasil é um fenômeno persistente que demanda uma abordagem abrangente e coordenada para enfrentar suas raízes profundas e suas manifestações contemporâneas, portanto, o desafio não é apenas conter suas atividades criminosas, mas também lidar com os fatores que contribuem para sua existência e expansão.

Em síntese, a evolução do crime organizado no Brasil reflete as transformações sociais e políticas ao longo da história do país. Deste modo, o combate a essas organizações requer uma abordagem abrangente e coordenada que aborde as causas subjacentes da criminalidade.

2.1 Crime organizado sob a ótica da Lei 12.694/2012 e 12.850/2013

A Lei nº 12.694/2012 e a Lei nº 12.850/2013 representam marcos legislativos significativos no contexto do enfrentamento ao crime organizado no Brasil. Cada uma delas aborda aspectos específicos relacionados à investigação, combate e penalização de organizações criminosas, fornecendo ferramentas legais essenciais para as autoridades no enfrentamento desse fenômeno complexo.

Nesse contexto, a Lei nº 12.694/2012 trouxe importantes alterações no Código de Processo Penal brasileiro, introduzindo medidas cautelares específicas para casos de crimes praticados por organizações criminosas. Tais medidas visam assegurar a eficácia das investigações e a proteção de testemunhas, colaboradores e agentes de segurança envolvidos no combate a essas organizações (BRASIL, 2012).

Mister dizer, que dentre as principais mudanças introduzidas por essa legislação, destacam-se a possibilidade de segregação de presos de alta periculosidade em estabelecimentos prisionais federais de segurança máxima e a criação de uma nova modalidade de prisão preventiva para membros de organizações criminosas. Sendo que, essas medidas têm o objetivo de evitar a comunicação entre os integrantes desses grupos no ambiente prisional, mitigando a capacidade de coordenação de atividades criminosas dentro das penitenciárias (BITENCOURT, 2014).

A par disso, a Lei nº 12.850/2013, por sua vez, estabeleceu dispositivos legais específicos para o enfrentamento do crime organizado, criando uma definição legal para organizações criminosas e introduzindo instrumentos poderosos para a investigação e repressão dessas estruturas. Tal legislação, conforme apontado por Bitencourt (2014) a legislação regulamenta, por exemplo, a colaboração premiada, permitindo que membros das organizações forneçam informações em troca de benefícios legais. Além disso, a lei trata da infiltração de agentes, que permite a inserção de policiais em organizações criminosas para obtenção de informações cruciais.

Acrescenta-se, ainda, que a Lei nº 12.850/2013 também prevê a possibilidade de interceptação telefônica, quebra de sigilo bancário e outras medidas de investigação, desde que autorizadas judicialmente, assim, a retromencionada lei busca garantir um arcabouço legal robusto para dismantelar estruturas criminosas e punir seus integrantes. É importante destacar, que embora essas leis representam avanços significativos no combate ao crime organizado, também geraram debates sobre a necessidade de equilíbrio entre o fortalecimento dos instrumentos de investigação e a preservação dos direitos individuais, portanto, a implementação eficaz dessas leis requer uma abordagem equilibrada que garanta o respeito aos princípios do Estado de Direito (BRASIL, 2013).

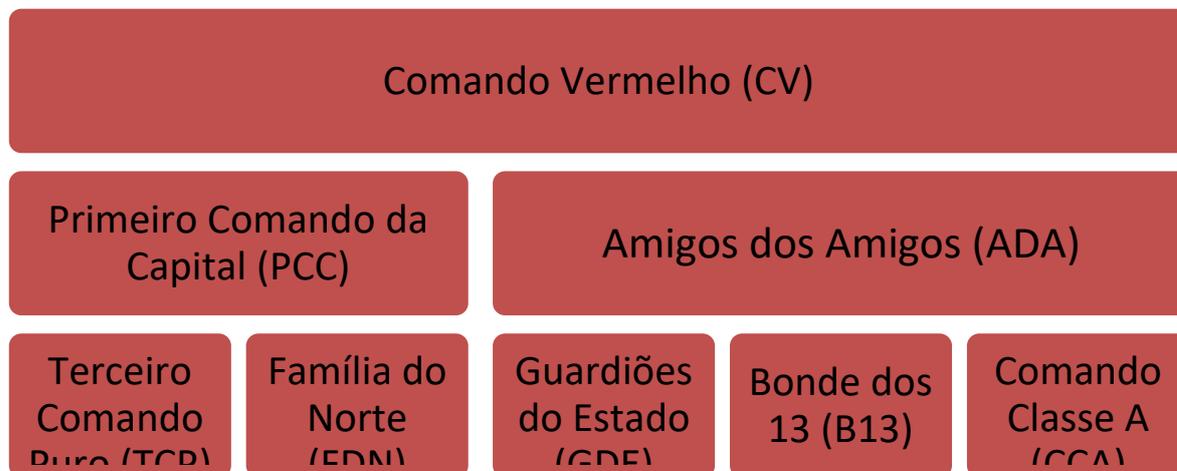
2148

À guisa de arremate, as Leis nº 12.694/2012 e 12.850/2013 são peças fundamentais no arcabouço jurídico brasileiro para o enfrentamento do crime organizado, oferecendo ferramentas legais necessárias para investigação, repressão e punição dessas organizações. Por isso, sua aplicação eficaz requer uma abordagem cuidadosa que concilie o fortalecimento do poder estatal com a garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos.

2.2 Guerra dentro, guerra fora: as organizações criminosas dentro e fora do sistema prisional

A presença e a atuação de organizações criminosas dentro e fora dos presídios no Brasil representam um desafio considerável para as autoridades de segurança pública. Tal realidade, cria dinâmicas complexas, muitas vezes comparadas a uma "guerra" que se desenrola tanto nos ambientes carcerários quanto nas comunidades urbanas. Contudo antes de adentrar na discussão acerca do exercício do poder do crime organizado, seja dentro ou fora dos presídios, apresentado na figura 1, as principais organizações criminosas presentes na sociedade brasileira e findam por impulsionar diversas problemáticas na sociedade.

Figura 1: Principais organizações criminosas no Brasil.



Fonte: Elaborado pela autora a partir de dados de Lopes e Messias (2021).

Sobre as organizações criminosas evidenciadas na figura 1, é importante destacar que parte delas atuam nacionalmente e outras são de cunho mais regional. Contudo, independente do território onde elas se instauram a violência e o caos é gerado. Ademais, sobre o Comando Vermelho pode-se dizer que foi fundado no sistema carcerário do Rio de Janeiro na década de 1970, o Comando Vermelho é uma das facções mais antigas e poderosas do Brasil. originalmente, era uma organização voltada para a proteção dos direitos dos detentos, mas expandiu sua atuação para o tráfico de drogas e outros crimes (LOPES; MESSIAS, 2021).

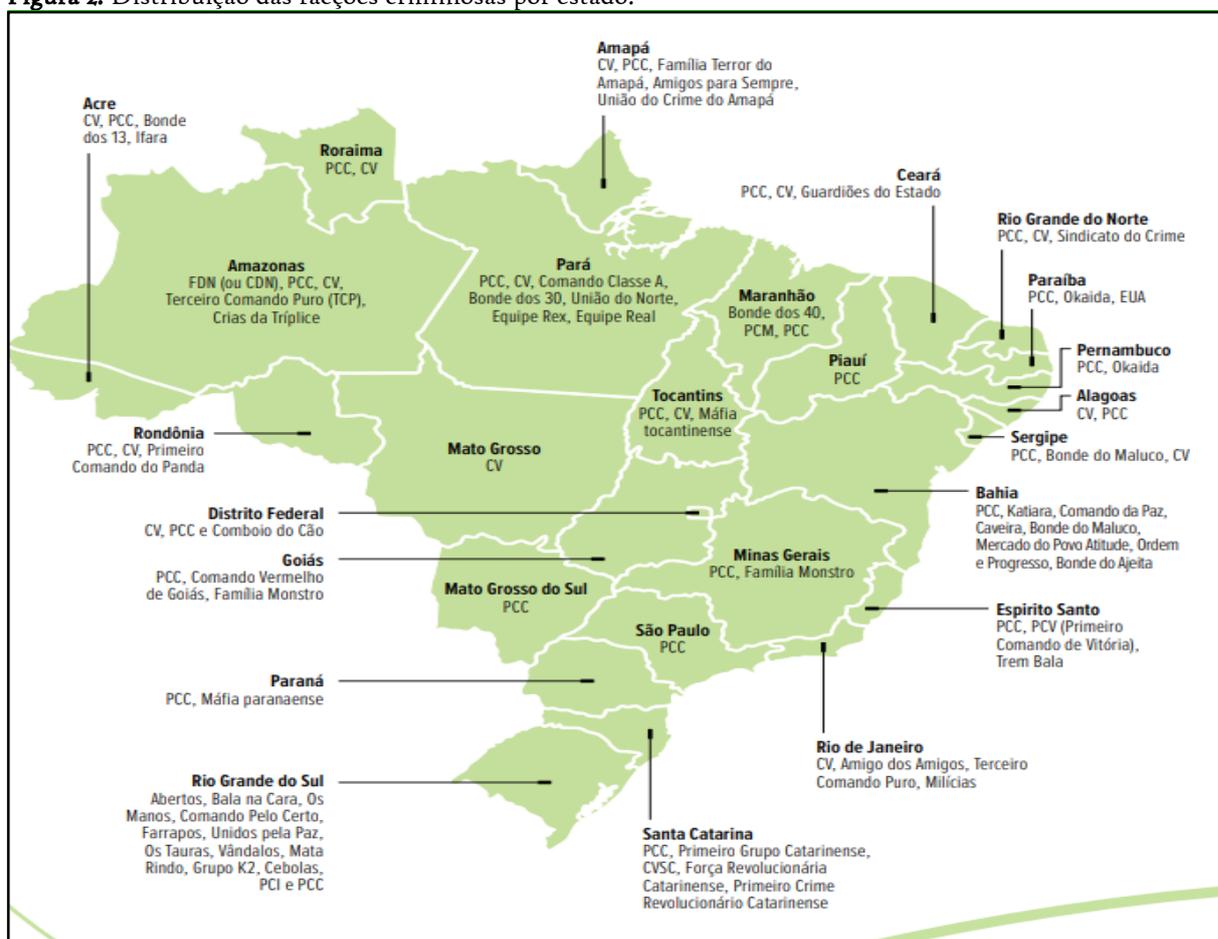
Sobre o Primeiro Comanda da Capital, os autores Masson e Marçal (2020) explicam que o PCC é originário de São Paulo, sendo que assim como o CV, o PCC é uma facção importante que surgiu no sistema prisional na década de 1990. Assim como o Comando Vermelho, o PCC se expandiu para além das prisões, controlando vastas áreas urbanas e envolvendo-se em atividades criminosas diversas.

Os Amigos dos Amigos também é originária do Rio de Janeiro, a facção Amigos dos Amigos também tem uma presença significativa, especialmente em algumas comunidades da cidade. Salienta-se, que o surgimento como uma dissidência do Comando Vermelho. Ademais, em relação ao Terceiro Comando Puro-TCP que também é uma facção carioca que surgiu a partir de um rompimento entre integrantes do CV. O TCP atua principalmente em áreas do Rio de Janeiro e está envolvido em atividades criminosas diversas (MASSON; MARÇAL, 2020).

Corroborando o autor Mendroni (2020) destaca sobre a Família do Norte que é uma organização que atua principalmente na região Norte do Brasil com presença nos Amazonas e Roraima, sendo que, as atividades desse grupo estão ligadas mais fortemente ao tráfico de drogas. No que tange os Guardiões do Estado é uma organização que atua no estado do Ceará, que tem ganhado destaque nos últimos anos, devido a suas atividades criminosas como tráfico de drogas, assaltos e homicídios que geram caos na região onde essa organização está instalada.

Acrescenta-se, que o Bonde do 13 é uma facção que está localizada na região Sul do Brasil que tem suas atividades ligadas ao tráfico de drogas. Nesse contexto, o Comando Classe A originária do Estado do Acre é uma organização criminosa que tem crescido em influência na região a partir do tráfico de drogas e tem gerado guerras no espaço acreano e gerando medo na população que sofre com a violência (MEDRONI, 2020). Assim sendo, na figura 2, é possível verificar onde estão localizadas onde estão implantadas as principais organizações criminosas.

Figura 2: Distribuição das facções criminosas por estado.



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2022).

Na figura 2, é possível notar a existência de outras facções que atuam nos Estados que compõem o Brasil, sendo que, sejam elas de grande porte ou médio, geram violência e incertezas nos locais onde atuam. A par disso, é importante observar que as dinâmicas do crime organizado estão em constante evolução, e novas facções podem surgir ou ganhar destaque ao longo do tempo. Por isso, o combate a essas organizações exige esforços coordenados das autoridades em níveis estadual e federal, bem como a implementação de políticas sociais que abordem as causas subjacentes do envolvimento com o crime.

Nesse sentido, nos presídios brasileiros, as organizações criminosas estabeleceram uma presença marcante, exercendo controle sobre o sistema prisional e suas operações internas. As facções, como o Comando Vermelho, o Primeiro Comando da Capital (PCC) e outras, frequentemente disputam o domínio e influência dentro das celas, a luta pelo poder dentro dos presídios resulta em confrontos violentos, rebeliões e até mesmo massacres.

Cabe dizer, que um fator preocupante que cerca as organizações criminosas são as formações de alianças entre diferentes facções ou a fragmentação interna de uma única organização que tende a gerar outras, que muitas vezes influenciadas por fatores como disputas territoriais, controle do tráfico de drogas, ou mesmo divergências ideológicas. A "guerra dentro" dos presídios não apenas ameaça a segurança dos detentos, mas também desafia a capacidade do sistema prisional de cumprir sua função de ressocialização e punição.

2151

Assim sendo, é crucial pontuar que as organizações criminosas são como o próprio nome diz, são organizadas e tem um regimento interno próprio que evidenciam toda a hierarquização que compõe o crime organizado. Assim sendo, em conformidade com Mendroni (2020) a hierarquia obedece a três níveis sendo eles:

Os chefes: pessoas que ocupam cargos públicos importantes, que possuem muito dinheiro, posição social privilegiada por qualquer razão etc.; o chefe situa-se na posição suprema da organização e subchefes logo abaixo e no mesmo nível;9 mas, adotando um “sistema presidencialista”, apenas um efetivamente comandará. Os subchefes existem, basicamente, para transmitir as ordens da chefia para os gerentes e tomar decisões na sua eventual ausência. Os chefes e subchefes quase nunca aparecem, pois comandam através das “testas de ferro” ou “laranjas” que, na maioria das vezes, coincidem com as pessoas dos gerentes, dificultando sobremaneira a produção de prova criminal contra eles; gerentes: pessoas de confiança do chefe, com capacidade de comando, a quem aqueles delegam algum poder. Recebem as ordens da cúpula e as repassam aos “aviões”. Por vezes, tratando-se de tarefa especial, eles mesmos podem ser designados para a execução. Alguns dos “gerentes” de organizações criminosas de médio e grande porte recebem dos chefes concessões de negócios, especialmente franquias de grandes redes internacionais. Essas franquias, apesar de presenteadas ou entregues aos gerentes, permanecem normalmente sob o domínio do chefe, por exemplo, através de uma procuração, ou de um “contrato de gaveta”, de modo a mantê-lo vinculado. Na hipótese de ele não mais servir à empresa criminosa, torna-se fácil a retomada

daquele negócio por parte do chefe. O produto do negócio é auferido pelo gerente, que assume um status financeiro que depois não deseja perder – colocando filhos em boas escolas, comprando imóveis, carros, barcos etc. Isto faz com que ele crie fortes vínculos com a organização.

Os gerentes: servem também, na maioria das organizações, como “testas de ferro” ou “laranjas”. Transações são realizadas em seus nomes, empresas são abertas em seu nome (com a finalidade da lavagem de dinheiro); são aqueles que, para todos os efeitos, emitem as ordens, protegendo fielmente a figura de seus chefes – que, a exemplo da forma como se faz com as franquias acima referidas, são mantidos sob vigilância e controle através de procurações e “contratos de gaveta”. Tem sido verificados muitos casos no Estado de São Paulo em que os chefes, funcionários públicos, colocam seus familiares próximos como sócios-administradores de empresas, verdadeiras ou de fachada, criadas para lavarem o dinheiro da corrupção.

Soldados/aviões: pessoas com algumas qualificações (por vezes especializadas) para as funções de execução a serem desempenhadas. Evidentemente que a “contratação” dessas “trutas” dependerá dos ramos de atividades a que se dedique a organização. Se pretender roubar veículos, deverá ter alguns especialistas acostumados a roubá-los ou furtá-los (denominados de “puxadores” na gíria dos criminosos). Se pretender dedicar-se ao tráfico de entorpecentes necessitará de pessoas com atribuições específicas para a venda da droga no varejo e assim por diante. (MENDRONI, 2020, p. 48).

Sob esse prisma, é possível dizer que as organizações criminosas agem de forma coordenada e organizada, por isso, a oxidação desses grupos se torna algo complexo exigindo uma ação conjunta das todas as esferas do poder, ou seja, União, Estados e Municípios no combate a essas organizações. Não se pode negar, que o crime organizado tem uma estrutura repleta de “padrinhos” que dificultam os enfrentamentos, acerca disso Conserino (2011) explica que:

[...] as organizações criminosas possuem tentáculos e ramificações na Polícia Militar, Civil, Federal, Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo, Poder Executivo, órgãos de fiscalização tributária etc. Corrompem para obter sentenças e pareceres favoráveis. Corrompem para obter leis pusilânimes sem comprometimento com a defesa da sociedade. Corrompem para obter lenimento da fiscalização tributária e policial. (CONSERINO, 2011 p. 13).

Deste modo, o crime organizado é um problema complexo, pois sua estrutura não se limita aos presídios, as organizações criminosas estão presentes em espaços que deveriam ser de combate e não de conluio. Assim sendo, fora dos presídios, as organizações criminosas continuam a exercer poder, especialmente em áreas urbanas marcadas pela presença do tráfico de drogas. Afinal, a disputa por territórios entre facções rivais é um dos elementos mais evidentes dessa "guerra fora", que desencadeia tiroteios, assassinatos e outras formas de violência frequentes em comunidades onde essas organizações buscam controlar pontos estratégicos para suas atividades ilícitas.

Salienta-se, que além das facções tradicionais, as milícias representam outro fenômeno preocupante. Tal organização criminosa é composta, em muitos casos, por

agentes públicos, como policiais militares, bombeiros e até mesmo políticos locais, as milícias atuam controlando áreas específicas e cobrando taxas ilegais por serviços básicos, estabelecendo um tipo de "guerra" contra o Estado e contra organizações criminosas rivais (MASSONI; MARÇAL, 2020)

Destarte, enfrentar essa "guerra dentro e fora" requer uma abordagem integral, envolvendo não apenas ações de segurança pública, mas também medidas sociais, educacionais e econômicas. Portanto, é crucial investir na melhoria do sistema prisional, promover políticas de prevenção ao crime, e fortalecer as instituições de segurança são passos essenciais, bem como, a promoção de oportunidades de educação e emprego pode ajudar a romper o ciclo de criminalidade e oferecer alternativas aos jovens vulneráveis à influência dessas organizações.

Por fim, é fundamental reconhecer que a superação desses desafios não ocorrerá apenas através da repressão, mas também por meio de esforços coordenados que abordem as causas profundas do crime organizado e busquem construir comunidades mais seguras e resilientes, bem com legislações que sejam efetivas no combate ao crime organizado e dentre outras mazelas que assolam a população brasileira.

3 O CRIME ORGANIZADO EM RONDÔNIA

Rondônia é dos Estados que compõem a região Norte brasileira, o espaço rondoniense apresenta vasta riqueza natural e uma história marcada por desbravadores e exploradores. Criado em 1982, após desmembramento do estado do Amazonas, Rondônia tem se destacado como uma das unidades federativas que mais experimentaram crescimento econômico e desenvolvimento nas últimas décadas.

Cabe dizer, que a capital do Estado é Porto Velho, cidade que se desenvolveu às margens do Rio Madeira e desempenha um papel estratégico na região. Em relação à economia, Rondônia tem sua base na agropecuária, com a produção de grãos, carne bovina e produtos florestais. Além disso, a exploração mineral, com destaque para o ouro, também contribui para a economia local (SANTOS; ALVES, 2020).

Nesse contexto, o território rondoniense é marcado por questões de violência, tendo em vista, que assim como em algumas outras regiões do Brasil, Rondônia já foi associada à atividades relacionadas ao tráfico de drogas. A localização estratégica do Estado, próxima às fronteiras com países produtores de drogas na América do Sul, pode contribuir para o

trânsito ilícito de entorpecentes. Além disso, a extensa área de floresta e a presença de rios na região Amazônica muitas vezes dificultam o controle e a fiscalização.

Deste modo, Rondônia é palco de violência e brigas de facções por poder e território que findam por impactar a sociedade rondoniense, com violência e terror são instaurados gerando o caos e problemas que afetam a segurança pública e a vida de pessoas inocentes. Acrescenta-se, ainda, que segundo estudos desenvolvidos por Teixeira (2018) cerca de seis facções criminosas atuam em Rondônia:

O Comando Vermelho (CV), o Primeiro Comando da Capital (PCC), ambas de caráter transnacional, Família do Norte (FDN - ainda incipiente no Estado), Primeiro Comando do Panda (PCP - de origem local), além de outras duas (também de origem local) conhecidas por Crime Popular (CP)⁵⁸ e Amigos Leais (AL). Destas, ao menos quatro apresentam ações mais marcantes no meio prisional, sendo elas o Comando Vermelho (CV), o Primeiro Comando da Capital (PCC), o Primeiro Comando do Panda (PCP) e a Família do Norte (FDN) (TEIXEIRA, 2018, p. 92).

Sob esse prisma, é possível dizer que a segurança pública do Estado de Rondônia vem sofrendo com ações dessas organizações criminosas que geram diversos problemas na sociedade, como, mortes violentas, roubos e caos na sociedade. Corroborando, Silva et al (2020) destacam que em 2017 o PCP, também chamado de Primeiro Comando do Panda que se consolida com seu próprio regimento, sendo uma organização extremamente violenta que age na capital portovelhense causando inúmeras mortes devido a briga por poder e território.

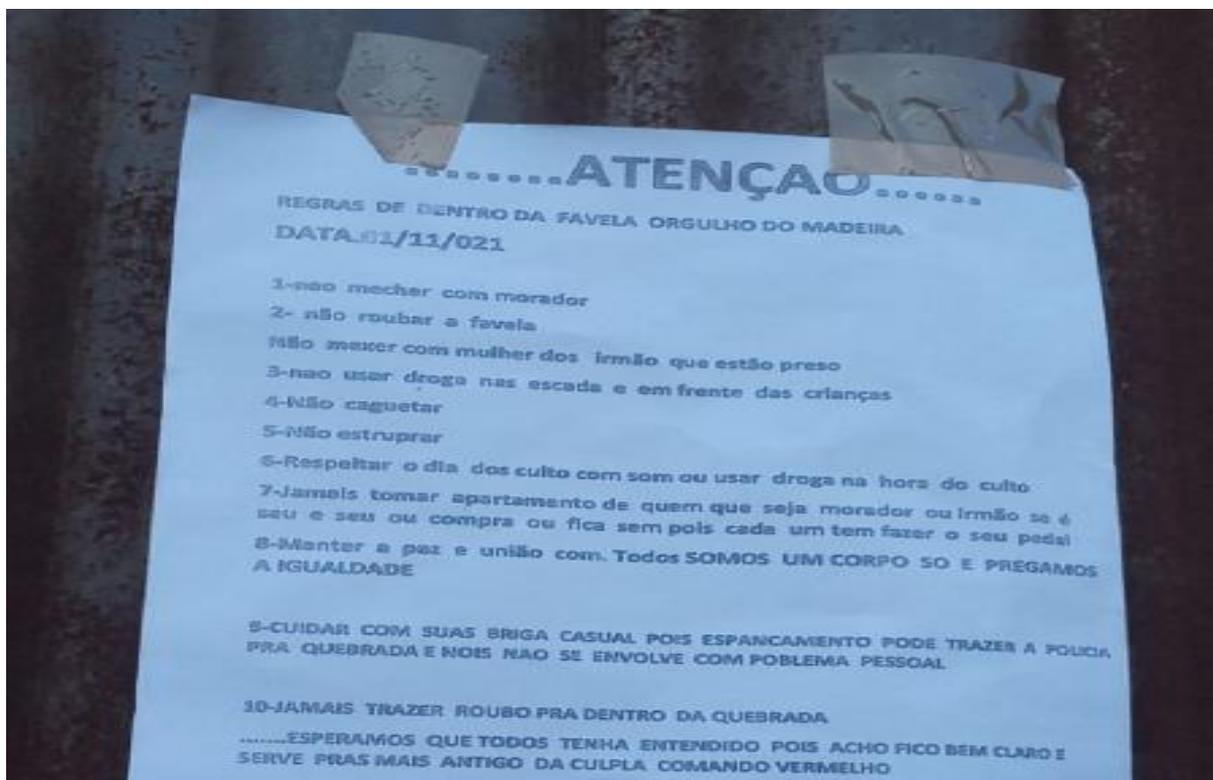
2154

Mister dizer, que na capital Porto Velho existem outras organizações criminosas como o CV e PCC que também são peças chave quando se trata de violência e disputa de poder muitas são as notícias que veiculam na mídia portovelhense sobre os ataques, tiroteios, mortes violentas e disputa por poder entre essas facções.

Nesse sentido, em decorrência de disputas territoriais, facções criminosas passaram a invadir conjuntos residenciais na capital de Rondônia, como os populares "Orgulho do Madeira" e "Morar Melhor", que foram ocupados respectivamente pelo Comando Vermelho e pelo PCP. Salienta-se, que o PCP foi originado dentro de um presídio na capital e possui uma estrutura organizacional com estatuto definido e distribuição de funções para todos os membros da organização criminosa (ORCRIM), sendo que, o líder, conhecido como "Sintonia Final", é responsável por determinar as atividades criminosas a serem realizadas, além de gerenciar os recursos financeiros da facção, já os "gets" (gerentes da quebrada), têm a função de estabelecer as áreas a serem dominadas pela organização (SILVA ET AL, 2020).

A seguir serão apresentadas algumas imagens de reportagens que retratam a violência gerada por essas organizações.

Imagem 1: Recado para acesso ao conjunto Orgulho do Madeira.



2155

Fonte: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2022/11/27/conflitos-faccoes-criminosas-em-rondonia.htm>. Acesso em: 10 nov. 2023.

Sobre essa notícia amplamente midiaticizada na capital portovelhense, ela ocorreu devido a uma guerra entre PCC e CV, após um conflito que resultou na morte de integrantes de ambas as organizações criminosas, o confronto entre as organizações perpassou os conjuntos “Morar Melhor” e “Orgulho do Madeira” e adentrou em toda sociedade residente de Porto Velho. Salienta-se, que o caos foi tanto que escolas, universidades suspenderam as aulas por algumas semanas, bem como estabelecimentos fecharam suas portas mais cedo ocasionando além de perdas financeiras, medo e angústia na população.

Outra notícia, que causou pânico na população foi o toque de recolher implantado no condomínio “Orgulho do Madeira” que não deixou em pânico somente os moradores deste local, mas toda a população portovelhense.

Imagem 2: Notícia acerca do toque de recolher no conjunto orgulho do madeira.

TOQUE DE RECOLHER: Facção tenta impor regras em condomínio e deixa moradores em pânico

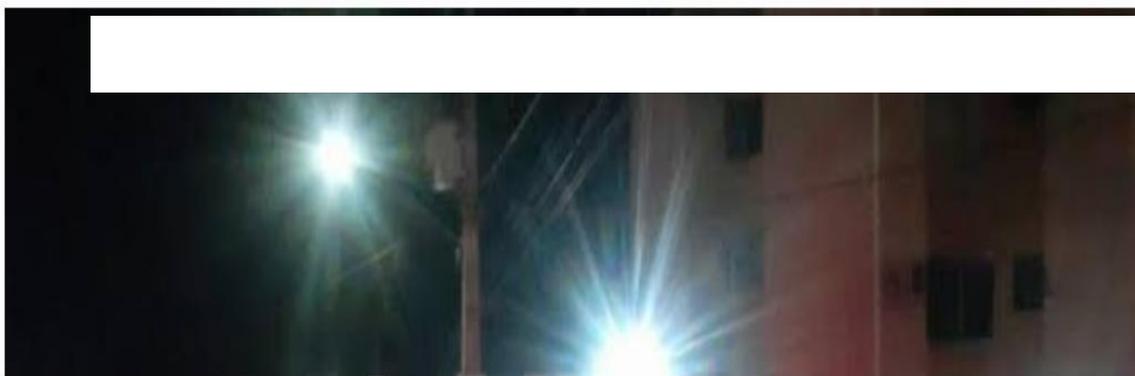
As determinações são em virtude da morte do ex-presidiário Uilian Gomes Gomes Rodrigues, 38, executado a tiros na noite de ontem (05) no próprio condomínio

Rondoniaovivo 📅 06 de Janeiro de 2022 às 18:57



Compartilhar via

Siga a gente no Google News



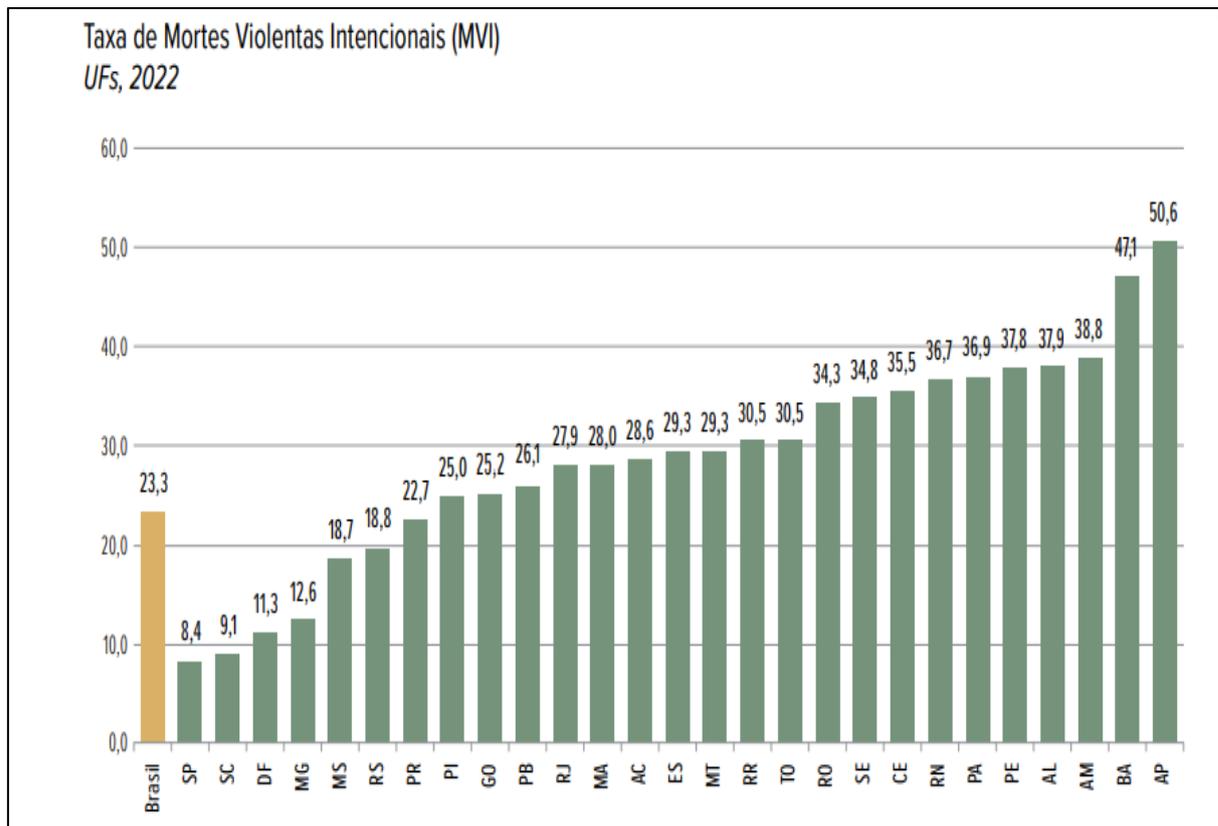
2156

Fonte: <https://rondoniaovivo.com/noticia/policia/2022/01/06/toque-de-recolher-facao-tenta-impor-regras-em-condominio-e-deixa-moradores-em-panico.html>. Acesso em: 10 nov. 2023.

As notícias evidenciadas demonstram o terror que o crime organizado ocasiona em Porto Velho, capital de Rondônia. Além disso, é importante ressaltar que as mortes violentas também são noticiadas constantemente nos telejornais locais, sendo que, as vítimas não se tratam somente de integrantes de facções, pelo contrário, crianças, mulheres, homens e idosos são vítimas de assassinatos brutais na capital.

Nesse contexto, onde as facções se fazem presentes em Rondônia, a cada dia vem gerando diversas problemáticas para segurança pública, bem como, para a população. Ao analisar os dados apontados pelo Anuário de Segurança Pública de 2023, o Estado de Rondônia apresenta um índice alto de mortes violentas intencionais conforme apresentado no gráfico 1.

Gráfico 1: Taxa de mortes violentas intencionais.



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023).

Sob esse prisma, os altos índices de mortes violentas em Rondônia representam uma preocupação significativa para a segurança pública e o bem-estar da população, haja vista, que diversos fatores contribuem para esse cenário desafiador, demandando ações integradas das autoridades e da sociedade para enfrentar essa realidade. Acrescenta-se, ainda, que a geografia de Rondônia, com vastas áreas rurais e fronteiras internacionais, pode facilitar atividades criminosas, como o contrabando de drogas e armas, contribuindo para o aumento da violência, bem como, os conflitos territoriais entre grupos criminosos também são uma fonte significativa de violência (SILVA ET AL, 2020).

Não se pode negar, que a polícia tem deflagrado operações que objetivam conter as ações dessas facções criminosas em Porto Velho, como por exemplo a “Operação Hegemonia” e a mais recente “Operação Zagaia” que desarticulou uma facção de alta periculosidade que atuava no Conjunto Residencial Orgulho do Madeira, localizado na Zona Leste da capital. Contudo é importante, dizer que mesmo com a ação da polícia as organizações ainda sobrevivem causando o caos e tragédias.

Assim sendo, é fundamental que as autoridades locais invistam em estratégias de segurança pública, incluindo o fortalecimento das forças policiais, investimentos em tecnologia e inteligência, e a implementação de políticas de prevenção ao crime. Programas sociais, educacionais e de capacitação profissional também desempenham um papel crucial na abordagem das causas subjacentes da violência.

Por fim, é crucial a colaboração entre diferentes esferas do governo, organizações não governamentais e a comunidade em geral é essencial para criar soluções sustentáveis, e também, desenvolver a conscientização pública sobre a importância da denúncia de atividades criminosas, aliada a um sistema de justiça eficiente, pode contribuir para a redução dos índices de mortes violentas e conseqüentemente no combate à perpetuação do crime organizado em Porto Velho.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Frente ao exposto, o cenário do crime organizado em Porto Velho, é desafiador e requer uma abordagem multifacetada para enfrentar suas raízes profundas. A presença de facções criminosas, disputas territoriais e altos índices de violência demandam ações coordenadas das autoridades, bem como o desenvolvimento de políticas públicas que sejam eficazes no enfrentamento do crime organizado.

2158

Deste modo, a partir do estudo proposto é importante que as autoridades de segurança pública continuem investindo em estratégias de repressão ao crime, como operações policiais, investigações e medidas de inteligência. Ao mesmo tempo, a implementação de programas sociais, educacionais e de capacitação profissional pode desempenhar um papel significativo na prevenção do crime, oferecendo alternativas construtivas para os jovens em situação de vulnerabilidade.

Nesse contexto, desenvolver medidas que busquem endereçar as causas socioeconômicas do envolvimento com o crime, como a falta de oportunidades e a desigualdade, são essenciais para promover uma transformação de longo prazo. O diálogo aberto e transparente entre todas as partes interessadas pode contribuir para o desenvolvimento de estratégias mais eficazes e adaptáveis às necessidades específicas de Porto Velho.

Afinal, a população portovelhense vem sofrendo com cenário instaurado pelas facções criminosas que habitam esse território e vem gerando morte, sofrimento, medo,

incertezas e todo tipo de violência. A população está à mercê desses criminosos que fazem de suas guerras pessoais guerras coletivas, já que, a população se vê no meio de tiroteios e sem uma aparente saída. Não se pode negar, que a polícia tem realizado ações para minimizar o caos gerado por essas facções, mas o PCC, CV e PCP são organizações fortes que tem tentáculos na polícia, políticos e pessoas com alto poder aquisitivo que mantém essas organizações vivas por todos os lugares do país.

Por fim, é crucial a criação de legislações que sejam eficazes no combate às organizações criminosas, claro, que se tem no cenário nacional leis que buscam coibir e punir as práticas do crime organizado, contudo, assim como as facções se multifacetam e renovam-se, a polícia, as autoridades que comandam a segurança pública e a legislações necessitam se renovar para ser mais efetiva no combate ao crime organizado seja em Porto Velho/Rondônia ou no Brasil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal Brasileiro**. Brasília: Senado, 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 30 out. 2023.

_____. Lei n. 12.694, de 24 de julho de 2012. **Dispões sobre o processo e o julgamento colegiado em primeiro grau de jurisdição de crimes praticados por organizações criminosas. Distrito Federal**. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/>. Acesso em: 25 out. 2023.

_____. Lei n. 12.850, de 02 de agosto de 2013. **Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal. Distrito Federal**. 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/>. Acesso em: 25 out. 2023.

BATISTA, Nilo. **Matrizes Ibéricas do Sistema Penal Brasileiro**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora, 2000.

BECCARIA, Cesare. **BE** São Paulo: Martin Claret, 2009.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Comentários à Lei de Organização Criminosa-Lei 12.850, de 02 de agosto de 2013**. Saraiva Educação SA, 2014. Disponível em: https://books.google.com.br/books?hl=ptBR&lr=&id=RjtnDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=Coment%C3%A1rios+aos+Artigos+10+e+20+da+Lei+12.850/13+-+Criminalidade+Organizada.+&ots=Luqt4JzE1a&sig=_Z3LZT4TqwIGExV. Acesso em: 26 out. 2023.

CHAVES, Leandro Santos; SANCHEZ, Cláudio José Palma. A evolução histórica do direito penal positivado no Brasil. **ETIC-ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA-ISSN 21-76-8498**, v. 5, n. 5, 2009. Disponível em:

<http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/download/2238/2222>. Acesso em: 30 out. 2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2023.

JOLO, Ana Flavia. Evolução histórica do direito penal. **ETIC-ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA-ISSN 21-76-8498**, v. 9, n. 9, 2013. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/viewFile/3298/3049>. Acesso em: 30 out. 2023.

LOPES, Caio Oliveira Lima; MESSIAS, Leonardo Coladello. ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NO BRASIL. **ETIC-ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA-ISSN 21-76-8498**, v. 17, n. 17, 2021. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/view/9094/67650765>. Acesso em: 05 nov. 2023.

MASSON, Cleber. MARÇAL, Vinícius. **Crime Organizado**. São Paulo: GEN, 2020.

MENDRONI, Marcelo Batlouni. **Crime Organizado Aspectos Gerais e Mecanismos Legais**. São Paulo: Atlas, 2020.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico-2ª Edição**. Editora Feevale, 2013. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=zUDsAQAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA13&dq=PRODANOV,+C+>. Acesso em: 12 out. 2023.

2160

RONDÔNIA AO VIVO. **Toque de recolher**. 2022 Disponível em: <https://rondoniaovivo.com/noticia/policia/2022/01/06/toque-de-recolher-faccao-tenta-impor-regras-em-condominio-e-deixa-moradores-em-panico.html>. Acesso em: 10 nov. 2023.

SANTOS, Jonatha Daniel; ALVES, Rozane Alonso. Uma análise histórica sobre a educação escolar indígena no estado de Rondônia. **EDUCA-Revista Multidisciplinar em Educação**, v. 7, n. 17, p. 212-231, 2020. Disponível em: <https://periodicos.unir.br/index.php/EDUCA/article/view/3973>. Acesso em: 05 nov. 2023.

SILVA, Paulo Lima; SILVA, Terres; RIBEIRO, Rodolfo Luís Andrade. **Crimes violentos letais e intencionais no confronto entre as facções criminosas nos residenciais Orgulho do Madeira e Morar Melhor em Porto Velho-RO**. 2020. Disponível em: <http://dspace.mj.gov.br/handle/1/4655>. Acesso em: 25 out. 2023.

TEIXEIRA, Sergio William Domingues. **Muros altos e rios de sangue o sistema penitenciário federal e a expansão das facções criminosas**. Tese (Doutorado) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Porto Alegre, BR-RS, 2018. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/193205>. Acesso em: 25 out. 2023.

UOL NOTÍCIAS. **Regras para entrar no condomínio orgulho do mandeira**. 2022. <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2022/11/27/conflitos-faccoes-criminosas-em-rondonia.htm>. Acesso em: 10 nov. 2023.